



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL N°. 1313, DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

INCLUI ATIVIDADES N°s 2178, 2179 e ALTERA REDAÇÃO DA ATIVIDADE 2073, NA LEI DE ORÇAMENTO N° 1304, DE 21.11.2006, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo incluir as atividades 2178 e 2179 na Lei de Orçamento n°1304, de 21.11.2006, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.153,00 (seis mil, cento e cinquenta e três reais) dando a seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

03 - Fundo da Saúde - Recursos da União

10.301.0071.2178 - manutenção de serviços de assistência médica, com recursos da Vigilância Sanitária - União

3.3.90.30.00.00.00 - material de consumoR\$ 840,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

03 - Fundo da Saúde - Recursos da União

10.301.0069.2179 - manutenção de serviços de assistência médica, c/ recursos da Assistência Farmacêutica - União

3.3.90.30.00.00.00 - material de consumoR\$ 3.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - material de distribuição gratuita..... R\$ 2.313,00

OBJETIVO: Adquirir medicamentos e material diversos, com recursos da Assistência Farmacêutica e Vigilância Sanitária.

Art. 2° - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional acima citado a redução de igual importância nos seguintes elementos de despesa:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

03 - Fundo da Saúde - Recursos da União

10.301.0067.2073 - manutenção de de serviços de assistência médica, com recursos PAB

3.3.90.30.00.00.00 - material de consumoR\$ 6.153,00

Art. 3° A atividade 2073, fica com a seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

03 - Fundo da Saúde - Recursos da União

10.301.0067.2073 - manutenção de de serviços de assistência médica, com recursos PAB FIXO

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 16 de janeiro de 2007.

Gessi José Brandalise
GESSI JOSE BRANDALISE

Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 16/01/2007